



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Dra. Maria José Ribeiro
Palácio de São Bento
1249 – 068 LISBOA

Sua referência e-mail	Sua comunicação	Nossa referência	Data
	2021-04-21	SAI-GAPS/2021/201	2021-05-13

ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI N.º 87/XIV/2.ª, SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE INSULARIDADE

Nos termos do dever de audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas, fixado no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 117.º do Estatuto Político – Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no seguimento da mensagem de correio eletrónico datada de 21 de abril de 2021, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de acusar a receção da proposta supra referenciada, informando que, **na generalidade, o parecer da Região é favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 87/XIV/2.ª**, sobre a atribuição de subsídio de insularidade, propondo-se, no entanto, o seguinte:

- Inclusão de uma norma que acautele os inconvenientes que possam advir, para os trabalhadores, de uma mudança da taxa de incidência de IRS, em virtude do subsídio de insularidade;
- Inclusão de uma norma que refira que os trabalhadores que já recebam acréscimo remuneratório relativo a insularidade ou de idêntica natureza devem optar pelo regime que pretendem que lhes seja aplicado, mediante requerimento dirigido ao competente superior hierárquico, em virtude da necessidade de articular o subsídio a criar pelo presente diploma com outros já existentes;
- Clarificação do artigo 5.º da proposta de diploma, no sentido de se explicitar quando se refere a valores anuais e quando se refere a valores mensais;
- Alteração do artigo 2.º, incluindo-se “independentemente das carreiras em que os seus elementos estejam providos”, esclarecendo-se assim qualquer eventual dúvida de interpretação.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE



PAULO DO NASCIMENTO CABRAL